



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí,
Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



NOTIFICAÇÃO SINDICAL

Nova Iguaçu, 18 de maio 2020.

DE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.

Notificação Sindical,

Conforme a recomendação do Ministério Público do Trabalho de Nova Iguaçu PA- Promo, 000187.2020.01.004/5 e OFÍCIO SEI nº 1329/2020/ME((Subsecretaria de Inspeção do Trabalho) O Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Nova Iguaçu, Nilópolis, Itaguaí, Paracambi, Queimados, Seropédica, Belford Roxo, Japeri e Mesquita, vem respeitosamente solicitar as informações elencadas abaixo no prazo de 72 horas do recebimento e encaminhadas pelo e-mail institucional (politicassindical@sindconir.org.br) e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, escorado no artigo 8º, inciso III da CF; alínea “a” do artigo 513 e parágrafo 3º do artigo 522, ambos da CLT combinado com o capítulo I, seção I, artigo 01 a 03 do Estatuto da Entidade, notificar esta empresa apresentar esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou providencias, desta notificação em face dos poderes públicos para a contenção da disseminação do COVID-19, em base ao art.1º da Constituição da Republica, cuja continuidade e estabilidade a paz social não pode ser esquecido, sendo direito do trabalhador, entre outros, a preservação de sua integridade física, mental e social, bem como das condições de trabalho dignas de riscos de qualquer natureza.

A segurança e a saúde laboral, antes de serem direitos constitucionais, são direitos humanos. Portanto as empresas têm a obrigação de adotar medidas necessárias para facilitar a compatibilidade da vida profissional e familiar dos trabalhadores.

Notificamos os encaminhamentos dados, evitando com isso medidas judiciais e extras judiciais, tais como denúncia ao Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho com a aprovação da tutela jurisdicional através de Ação Civil Pública cuja legitimidade encontra-se prevista na Lei 7.347 de 1985.

Encaminhamentos e solicitação dados a seguir:

1. Relação dos EPI'S e equipamentos de segurança relacionados ao COVID-19 entregues aos trabalhadores a partir de 11/03/2020 com a respectiva listagem nominal dos empregados(as) que receberam os equipamentos.

www.sindconir.org.br | itaguai@sindconir.org.br

Subsede de Queimados: Avenida Irmãos Guinle, 901 – Sala 212 – Centro – Queimados – RJ

TEL. 2665-3093

2. Se à empresa proporcionou testagem para o COVID-19 para seus trabalhadores(as) desde que autorizados pelos testados, caso sim, informar quando, com as respectivas listagens nominais dos empregados(as).
3. Se à empresa mantém controle rígido de entrada de clientes ao interior da loja para evitar aglomerações e qual o método?
4. Se à empresa afastou os trabalhadores(as) em grupo de risco e a respectiva lista de nomes dos trabalhadores afastados
5. Se à empresa mantém a verificação da temperatura corpórea para identificar sintomas de febre para os clientes e funcionários diariamente
6. Quantos trabalhadores/as estão e foram afastados do trabalho por suspeita ou por COVID-19
7. Quantos trabalhadores/as foram a óbitos por COVID - 19
8. Cópias, do processo eleitoral da CIPA, como calendário de reunião, ata de posse, das CAT's emitidas independente do COVID-19 a partir do período de 20/03/2020 de acordo com NR5 – 5.14.1
9. Cópias, NR- 1 Cabe ao Empregador -1.4.1 – (a, (b, I ,II, III,IV) c, d, e, f, (g, I,II,III,IV) e (1.5.5.1) e anexo II da NR 1 – 4.1
10. Se houve a prorrogação do mandato da CIPA e se houve o adiamento do processo eleitoral da CIPA?
11. Relação dos trabalhadores que laboraram em dias de domingos e feriados a partir do período de 20/03/2020 até a presente notificação.
12. Quantos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco com mais de 60 anos ou com morbidade estão efetuando trabalho interno em local reservado e higienizado sem contato com clientes.
13. Quantos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco com mais de 60 anos ou com morbidade estão efetuando trabalho remoto ou tele trabalho
14. Qual a periodicidade de higienização nas áreas de vendas?
15. Qual a periodicidade e se foi colocado dispensadores sanitizante na entrada do estabelecimento, no interior, e espaço de grande concentração, como açougue, padaria, frios e FLV?
16. Se houve afastamentos por meio de tele trabalho, quais as funções dos trabalhadores/as afastados?
17. Se houve a colocação de material sanitizante no local de registro de ponto pelo trabalhador/a?
18. Se há e qual a periodicidade de higienização do mobiliário e equipamentos do posto de trabalho na troca do trabalhador para ocupar o posto de trabalho por outro trabalhador/a (Checkout, assento, balanças, facas, pranchas).
19. Se há ventilação, higienização das mercadorias e produtos que chegam e ficam no estoque e depósito?
20. Se há e qual a periodicidade da higienização dos carrinhos que ficam na rua garagens e cestas que ficam no chão?
21. Qual a periodicidade de higienização dos bebedouros, sanitários, vestiários e banheiros dos clientes?
22. Se há medidas e periodicidade que as operadoras (es) higienizam as mãos após a finalização de cada atendimento e compras (Manuseio em dinheiro e mercadorias)

Atenciosamente.

Telmo de Oliveira. Secretário de Política Sindical, Saúde e Segurança.

Técnico de Segurança do Trabalho - Mat. 0055922/RJ

www.sindconir.org.br | politicasingical@sindconir.org.br

Sede: Rua Doutor Barros Júnior, 408– Centro –Nova Iguaçu– RJ

TEL. 2767-8232

www.sindconir.org.br | itaguai@sindconir.org.br

Subsede de Queimados: Avenida Irmãos Guinle, 901 – Sala 212 – Centro – Queimados – RJ

TEL. 2665-3093